JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025
Ano XI | Edição nº 1715



SECRETARIA DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 421, de 17 de setembro de 2025.

Fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00010023/2025-03,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º A partir do exercício de 2025, sem prejuízo das atualizações que porventura sejam realizadas nos estudos atuariais anuais, as alíquotas de contribuição suplementares devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para efeito de equacionamento do déficit atuarial, ficam assim fixadas:

Ano	**Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo**
2025	11,00
2026	11,00
2027	13,00
2028	13,00
2029	13,00
2030	13,00
2031	13,00
2032	13,00
2033	13,00
2034	13,00
2035	13,00
2036	14,00
2037	14,00
2038	14,00
2039	14,00
2040	14,00
2041	14,00
2042	14,00
2043	14,00
2044	14,00
2045	14,00
2046	14,00
2047	14,00
2048	14,00
2049	14,00
2050	14,00
2051	14,00
2052	14,00
2053	14,00
2054	14,00
2055	14,00
2056	14,00
2057	14,00
2058	14,00

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de setembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DECRETO Nº 4.902, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara como via de uso comum do povo a via pública que especifica, e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00010195/2025-79,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como via de uso comum do povo a via pública de circulação, situada no caminho de servidão de acesso para as propriedades de Quinta dos Moreiras Empreendimentos Imobiliários Ltda., Mahle Compressores do Brasil Ltda. e Drino Indústria de Tanques S.A., conforme croqui anexo e a seguinte descrição:

"A área inicia junto ao marco 1A, descrito em planta anexa; do vértice 1A segue em direção até o vértice 14B em desenvolvimento de curva circular com 13,95 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 88°46'55" ou pela corda do arco no azimute 8°27'49", em uma distância de 12,59 m, confrontando do vértice 1A até o vértice 14B2 com MATRICULA 22.327 GLEBA "A" PARTE 3; do vértice 14B segue em direção até o vértice 14B1 no azimute 53°40'00", em uma distância de 53,13 m; do vértice 14B1 segue em direção até o vértice 14B2 em desenvolvimento de curva circular com 25,76 m, formado por arco de raio 33,95 m e ângulo central 43°28'27" ou pela corda do arco no azimute 26°18'38", em uma distância de 25,15 m; do vértice 14B2 segue em direção até o vértice 8B1 no azimute 358°14'56", em uma distância de 283,97 m, confrontando do vértice 14B2 até o vértice 2A com MATRÍCULA 4860, PROPRIEDADE DE ARTUR FALANGA; do vértice 8B1 segue em direção até o vértice 2A no azimute 358°41'41", em uma distância de 103,16 m; do vértice 2A segue em direção até o vértice 2B no azimute 329°28'51", em uma distância de 28,80 m, confrontando com Quinta dos Moreiras Empreendimentos Imobiliário Ltda. Matriculada sob nº 3.532 O.R.I de Jaguariúna - SP; do vértice 2B segue em direção até o vértice 8B no azimute 178°48'18", em uma distância de 123,16 m, confrontando com PROPRIEDADE DE DELPHI - (DRINO) MAT. 3.533; do vértice 8B segue em direção até o vértice 8C no azimute 178°19'19", em uma distância de 186,64 m, confrontando com MAT. 12.029 GLEBA 2A (MAHLE); do vértice 8C segue em direção até o vértice 14D1 no azimute 178°06'32", em uma distância de 96,48 m, confrontando do vértice 8C até o vértice 14D4 com Gleba de Terras Desmembrada do Remanescente da Gleba 02 - Matrícula nº 2.791 ORI - PEDREIRA; do vértice 14D1 segue em direção até o vértice 14D2 em desenvolvimento de curva circular com 13,58 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 38°54'47" ou pela corda do arco no azimute 206°02'22", em uma distância de 13,32 m; do vértice 14D2 segue em direção até o vértice 14D3 no azimute 233°37'34", em uma distância de 52,60 m; do vértice 14D3 segue em direção até o vértice 14D4 em desenvolvimento de curva circular com 14,31m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 91°07'47" ou pela corda do arco no azimute 278°26'30", em uma distância de 12,85 m; finalmente do vértice 14D4 segue até o vértice 1A, (início da descrição), no azimute de 143°15'34", na extensão de 31,99 m, confrontando com AV. ANTONIO PINTO CATÃO, fechando assim uma área de 6.713,02 m².".

Art. 2º A via mencionada no artigo anterior integra o domínio público municipal, destinando-se ao uso geral e irrestrito da coletividade.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano promover o registro e demais providências administrativas decorrentes da presente declaração.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de setembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

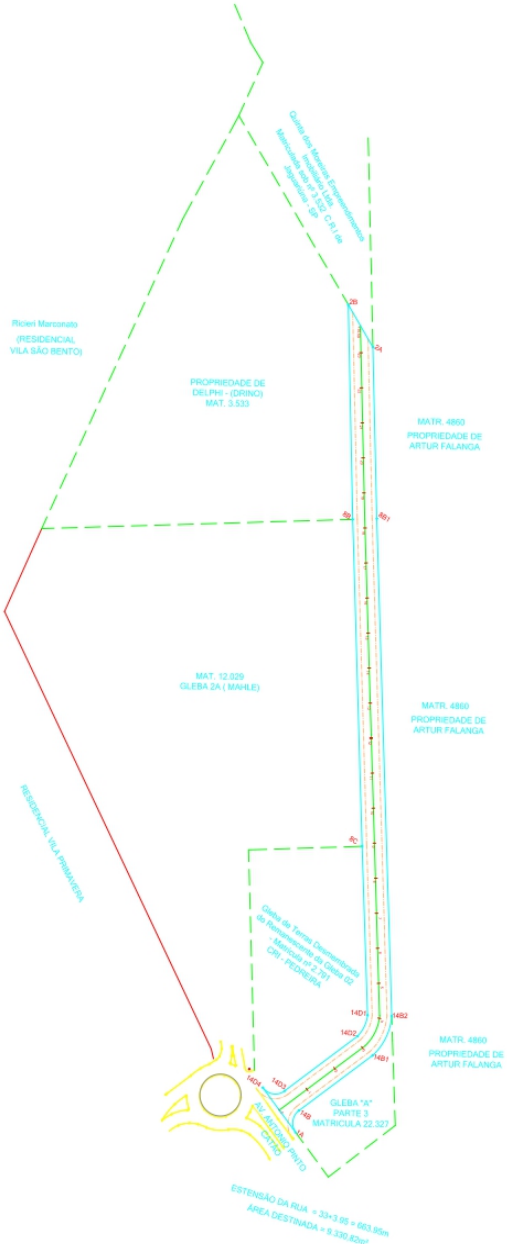
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura do Município de Jaguariúna



Decreto Bem de Uso Co				
De	Para	Azimute	Distância	Desenv.
1A	14B	8°27'49"	12,59 m	13,95 m
14B	14B1	53°40'00"	53,13 m	
14B1	14B2	26°18'38"	25,15 m	25,76 m
14B2	8B1	358°14'56"	283,97 m	
8B1	2A	358°41'41"	103,16 m	
2A	2B	329°28'51"	28,80 m	
2B	8B	178°48'18"	123,16 m	
8B	8C	178°19'19"	186,64 m	
8C	14D1	178°06'32"	96,48 m	
14D1	14D2	206°02'22"	13,32 m	13,58 m
14D2	14D3	233°37'34"	52,60 m	
14D3	14D4	278°26'30"	12,85 m	14,31 m
14D4	1A	143°15'34"	31,99 m	
Área: 6.713,02 m²				

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 18/09/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico .

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 19/09/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0436064** e o código CRC **05E82D17**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00010195/2025-79 SEI nº 0436064

DECRETO Nº 4.901, de 16 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a adesão do Município de Jaguariúna ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP) instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 69.762 de 4 de agosto de 2025, e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00010420/2025-77,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, que instituiu o Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), com a finalidade de romper o ciclo intergeracional da pobreza e promover a autonomia e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade no estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 69.762 de 4 de agosto de 2025, que regulamentou a referida lei, detalhando os objetivos, a estrutura, as trilhas de atendimento e os critérios de participação das famílias e dos municípios no Programa;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial e integrado do Programa SuperAção SP, que prevê a conexão das famílias a um conjunto de políticas públicas nas áreas de assistência social, segurança alimentar, geração de renda, educação, habitação, saúde, entre outras;

CONSIDERANDO a importância da parceria entre Estado e Municípios para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para a efetividade das ações de combate à pobreza no território;

CONSIDERANDO o convite formalizado pelo Governo do Estado de São Paulo para a participação do Município no Programa, nos termos do § 1º do artigo 3º do Decreto nº 69.762 de 4 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão do município de Jaguariúna ao Programa SuperAção SP, bem como o compromisso municipal com a execução do Programa e a definição da estrutura de governança local, em consonância com as diretrizes estaduais; e

CONSIDERANDO o envio do Ofício de Manifestação de Interesse na Adesão ao Programa SuperaAção SP, enviado em 18 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de Jaguariúna ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 69.762 de 4 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A adesão de que trata o "caput" formaliza o compromisso da gestão municipal em observar e executar as diretrizes, metodologias e procedimentos estabelecidos na legislação estadual do Programa.

Art. 2º A execução do Programa SuperAção SP no município será orientada pelos objetivos específicos de:

I - contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade social;

II - assegurar a proteção e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade;

III - promover o acesso das famílias a políticas, serviços, projetos e programas sociais;

IV - fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

V - estimular o desenvolvimento da autonomia de indivíduos e famílias;

VI - fomentar o acesso das famílias ao mundo do trabalho por meio da capacitação e qualificação profissional.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será o órgão responsável pela coordenação central do Programa SuperAção SP no âmbito do Município, responsável pela interlocução com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 4º Para a plena execução do Programa, o Município de Jaguariúna, por meio de seus órgãos competentes, assume as seguintes responsabilidades, em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 69.762 de 4 de agosto de 2025:

I - promover a articulação contínua entre os órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Habitação e outras afins, visando à oferta integrada de serviços para as famílias beneficiárias do Programa;

II - designar formalmente:

a) O Coordenador Municipal, função exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) Os Interlocutores Técnicos, função exercida por exemplo, pelos(as) coordenadores(as) dos Serviços de Proteção Social Básica, especialmente o(a) Coordenador(a) do(s) Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, ou outros profissionais indicados pela Gestora da Pasta de Assistência e Desenvolvimento Social.

III - caberá ao Coordenador Municipal e aos Interlocutores Técnicos a articulação com os demais setores da gestão municipal e com a equipe estadual do Programa, bem como o acompanhamento da execução das ações pactuadas, observadas as diretrizes da Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025 e do Decreto nº 69.762 de 4 de agosto de 2025;

IV - assegurar a disponibilização de equipe técnica qualificada e de estrutura administrativa e física adequadas para a execução das ações, incluindo, quando necessário, espaço físico para a atuação das equipes de Supervisores e Agentes de SuperAção e para a realização de oficinas e atividades coletivas;

V - realizar a busca ativa de famílias elegíveis ao Programa, em colaboração com as equipes estaduais, bem como apoiar o acompanhamento sistemático das famílias incluídas nas Trilhas de Proteção Social e de Superação da Pobreza;

VI - aderir e utilizar o Sistema de Informação, Gestão, Monitoramento e Atendimento (SIGMA) disponibilizado pelo Estado, comprometendo-se a manter os registros das famílias, dos atendimentos e dos encaminhamentos devidamente atualizados, conforme as normativas do

Programa;

VII - assegurar a participação integral das equipes técnicas municipais (coordenador, interlocutores e técnicos de referência dos serviços) nas capacitações, formações e reuniões técnicas ofertadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado;

VIII - fomentar e articular, em âmbito local, ações de inclusão produtiva e de segurança alimentar e nutricional, buscando parcerias com o setor privado, organizações da sociedade civil e outros atores locais para ampliar as oportunidades de trabalho e renda para os beneficiários;

IX - apoiar as estratégias de comunicação e mobilização social do Programa, divulgando suas ações e auxiliando no engajamento das famílias beneficiárias nas atividades propostas.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção SP, órgão colegiado de caráter deliberativo e de articulação, com as seguintes atribuições:

a) articular as políticas, serviços e benefícios municipais para garantir a oferta integrada às famílias participantes do Programa SuperAção SP;

b) monitorar o alcance das metas locais e os indicadores de execução do Programa, propondo ajustes e soluções para os desafios territoriais;

c) promover a articulação entre as equipes do Programa SuperAção SP e a rede de serviços local;

d) fomentar parcerias com a sociedade civil e o setor produtivo para ampliar as oportunidades de qualificação e inclusão produtiva no município.

Art. 6º O Comitê Municipal Intersetorial será presidido pelo Prefeito Municipal, sendo seu substituto o Secretário de Governo e Relações Institucionais, e será composto por pelo menos um representante das principais Secretarias Municipais envolvidas na execução do Programa no município, com a seguinte composição mínima:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

VI - 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade.

§ 1º A portaria de nomeação dos membros do Comitê será publicado na Imprensa Oficial do Município, e seu regimento interno será definido em reunião inaugural.

§ 2º Poderão ser convidados mais representantes de outras áreas pertinentes no município, que fazem conexão com as propostas do Programa SuperAção SP.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 16 de setembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Dal´Bó, 50 – Guedes – Caixa Postal 20 – CEP 13914-670 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 011/2021

GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO E FEMININO

RESULTADO DA OITAVA (ÚLTIMA) FASE – CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS

A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, referente ao Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de Guarda Municipal 3ª Classe – Masculino e Feminino, Edital nº 011/2021, em atenção à Cláusula 18.15, **DIVULGA O RESULTADO DA 8ª FASE – CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS: Conceito APTO (Guarda Municipal – 3ª Classe – Masculino):** LUCAS LONGO MARTINS 523492777.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 19 de setembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Dal´Bó, 50 – Guedes – Caixa Postal 20 – CEP 13914-670 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 011/2021

GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO E FEMININO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, referente ao Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de Guarda Municipal 3ª Classe – Masculino e Feminino, Edital nº 011/2021, em atenção à Cláusula 19.2, **DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE - FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
02648075	BRUNA CRISTINA MARMIROLLI DA SILVA	**1º - APTA**
04089987	ROSANE ALVES VIEIRA LUIZ	**2º - APTA**
01900293	BEATRIZ FRANZINI RISHTER (SUB JUDICE)	**3º - APTA**
04821076	MAIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**4º - APTA**
04200543	REBECA RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	**5º - APTA**
04007620	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	**6º - APTA**
01952706	LARISSA GIANOTTI DELANGELICA	7º
01905074	FERNANDA PEREIRA FRANCISCO DA CUNHA	8º
05268079	PALOMA DOS SANTOS PEREIRA	9º

GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE - MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
05281067	BRUNO AURELIANO DAMIAO	**1º - APTO**
03852849	JOSE PAULO DE TOLEDO	**2º - APTO**
01917374	EDSON CARLOS DE SOUZA	**3º - APTO**
04120620	GIOVANI ROMEU MISSIO	**4º - APTO**
03356574	MARCOS TOMAZ DA CRUZ	**5º - APTO**
04935764	DIOGO DA SILVA DIAS	**6º - APTO**
0194516-5	LUCAS LONGO MARTINS	**7º - APTO**
04302540	VALDEMIR BUENO JUNIOR	**8º - APTO**
04582896	LEANDRO ISCHINJI	**9º - APTO**
02225883	ELISEU ELIAS BARBOSA	**10º - APTO**
02566990	YURI TOSTA	**11º - APTO**

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Dal´Bó, 50 – Guedes – Caixa Postal 20 – CEP 13914-670 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

02907844	FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES SOUSA	**12º - APTO**
04092996	JAKSON RODRIGUES COUVRE	**13º - APTO**
04036867	DAVIDSON CARLOS DA SILVA	**14º - APTO**
03727122	NICOLAS OLIVEIRA MIRANDA	**15º - APTO**
04441745	JEFFERSON LUIS CASSIANO	**16º - APTO**
01908677	GUILHERME SISTONEN FERREIRA	**17º - APTO**
02679523	RAFAEL LOPES DOS SANTOS	18º *
02019396	RAFAEL CARDOSO DA SILVA	19º *
03381358	BRUNO SILVA FIGUEREDO	20º *
03921212	GUILHERME LUIZ FADEL	21º *
04089820	LAMARTINE RIBEIRO LUIZ	22º *
03032477	DIEGO HENRIQUE SANAVIO	23º *
03890961	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA NOIMAR	24º *
04088840	FELIPE ROBERTO MORAES DE SOUZA	25º *
02322773	ANTONIO GENILSON DE SOUZA SANTO	26º *
03979547	RONIERIO SILVEIRA LEAO	27º *
04557735	CICERO SILVA DE SOUSA	28º *
01891057	RONY VIEIRA DOS SANTOS	29º *
04148037	ALEXANDRE SOARES PEREIRA	30º *
05259240	ROBERTO RAMOS DO NASCIMENTO	31º *
04938763	RAPHAEL DE ALMEIDA ARRAIS	32º *
05271215	EDISON JONATHAN DA SILVA SANTOS	33º *
04537203	THIAGO BRUNO DE SOUZA	34º *
03160351	GABRIEL LEONARDO LIMA	35º *
03863344	ANDERSON RODRIGO DA COSTA LUZ	36º *
02773830	GUSTAVO ZORGE VASCONCELOS	37º *
02636131	MATTHEUS FERNANDO ALVES DA SILVA	38º *
04947231	BRUNO DO NASCIMENTO BISPO	39º *
03573133	ROBSON WILLIAN RECHI	40º *
01908189	RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	41º *
04217748	MARLOS SAMPAIO DA SILVA	42º *
04586913	DEIVID DOS SANTOS OLIVEIRA	43º *
01943855	DIEGO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	44º *
01889249	MARCO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	45º *
04657403	RENAN RODRIGUES FERREIRA	46º *
03253643	ISAQUE MACEDO DE SOUZA	47º *
03742520	VINICIUS GIANOTTI DELANGELICA	48º *
02635046	BISMARK LOPES DE OLIVEIRA	49º *

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Dal´Bó, 50 – Guedes – Caixa Postal 20 – CEP 13914-670 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

03688364	PEDRO HENRIQUE DE CAMARGO	50º *
01893220	VINICIUS FRANCO DE GODOI (SUB JUDICE)	**51º - APTO ****
04439708	NATAN SANTOS RIOS	52º *
04093135	LUCAS LONGO MARTINS	53º *
01945165	EVANDRO BATISTA LINARELO	54º *
03031853	JOAO LUCAS MARIANO RIBEIRO	55º *
02563851	GUSTAVO DE AGUIAR FOGACA	56º *
05236339	SIDNEY AMANCIO DA SILVA	57º *
04814436	JONATHAN ANTONIO DA SILVA	58º *
04433378	CORNELIO BARBOSA DE OLIVEIRA	59º *
01878549	JOSE ALCINO RODRIGUES	60º *

* Aguardando convocação para a realização das demais etapas
** Etapas realizadas até o curso de formação por força de decisão judicial

GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO (LISTA ESPECIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01945165	EVANDRO BATISTA LINARELO	**1º - APTO**

(*) REPUBLICADA EM VIRTUDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO.

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO 1422, DE 21 DE JUNHO DE 2024, PÁGINAS 05-07

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 19 de setembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Dal´Bó, 50 – Guedes – Caixa Postal 20 – CEP 13914-670 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 011/2021

GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO E FEMININO

HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, em face dos resultados obtidos pelo candidato no Concurso Público nº 011/2021 - SEGOV, para o cargo de Guarda Municipal 3ª Classe – Masculino e Feminino, constante do Edital de Abertura de Inscrições nº 011/2021 – SEGOV, publicado em 16.07.2021, na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado nos sites: www.vunesp.com.br e municipio.jaguariuna.sp.gov.br, **HOMOLOGA**, a classificação final obtida no referido Concurso Público, referente à inscrição nº **0194516-5,** para que produza os seus efeitos legais.

E, para que ninguém possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 19 de setembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 1636, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 255/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é DEBORA CRISTINA MOREIRA LEMES, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Fiscal administrativo e técnico:

- Natália Pinto Catão, Diretora de Departamento, CPF/MF nº 330.375.188-98 e R.G. nº 32.764.042-X.

Secretaria de Cultura:

Fiscal administrativo e técnico:

- João Rafael Gomes Augusto, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 351.533.228-66 e R.G. nº 40.884.061-4.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios:

Fiscal administrativo e técnico:

- Marcelo Donizeti do Nascimento, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.834, CPF/MF nº 155.873.178-46 e R.G. nº 23.380.067-0.

Secretaria Educação:

Fiscal administrativo:

- Carlos Alberto Geribola, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 168.597.278-02 e R.G. nº 22.851.853.2.

Fiscais técnicos:

- Lúcia Helena dos Santos Figueiredo, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 213.950.338-46 e R.G. nº 29.163.319-5.

- Carla Cristina Silva da Fonseca, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 295.851.498-69 e R.G. nº 32.369.849-9.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Cassio Henrique Rodrigues dos Santos, Assessor II, CPF/MF nº 401.576.748-94 e R.G. nº 47.149.393-4.

Secretaria de Mobilidade Urbana:

Fiscal administrativo e técnico:

- Talita Helena da Costa Postali, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 359.458.988-99 e R.G. nº 36.712.097-5.

Secretaria de Saúde:

Fiscal administrativo e técnico:

- Leandro Donizete Ferreira, Enfermeiro, CPF/MF nº 034.422.976-99 e R.G. nº 10.370.704.

PORTARIA Nº 1637, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 256/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é DF TURISMO E EVENTOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Fiscal administrativo e técnico:

- Natália Pinto Catão, Diretora de Departamento, CPF/MF nº 330.375.188-98 e R.G. nº 32.764.042-X.

Secretaria de Cultura:

Fiscal administrativo e técnico:

- João Rafael Gomes Augusto, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 351.533.228-66 e R.G. nº 40.884.061-4.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios:

Fiscal administrativo e técnico:

- Marcelo Donizeti do Nascimento, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.834, CPF/MF nº 155.873.178-46 e R.G. nº 23.380.067-0.

Secretaria Educação:

Fiscal administrativo:

- Carlos Alberto Geribola, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 168.597.278-02 e R.G. nº 22.851.853.2.

Fiscais técnicos:

- Lúcia Helena dos Santos Figueiredo, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 213.950.338-46 e R.G. nº 29.163.319-5.

- Carla Cristina Silva da Fonseca, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 295.851.498-69 e R.G. nº 32.369.849-9.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Cassio Henrique Rodrigues dos Santos, Assessor II, CPF/MF nº 401.576.748-94 e R.G. nº 47.149.393-4.

Secretaria de Mobilidade Urbana:

Fiscal administrativo e técnico:

- Talita Helena da Costa Postali, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 359.458.988-99 e R.G. nº 36.712.097-5.

Secretaria de Saúde:

Fiscal administrativo e técnico:

- Leandro Donizete Ferreira, Enfermeiro, CPF/MF nº 034.422.976-99 e R.G. nº 10.370.704.

PORTARIA Nº 1638, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 257/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é DIVERT MUNDO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Fiscal administrativo e técnico:

- Natália Pinto Catão, Diretora de Departamento, CPF/MF nº 330.375.188-98 e R.G. nº 32.764.042-X.

Secretaria de Cultura:

Fiscal administrativo e técnico:

- João Rafael Gomes Augusto, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 351.533.228-66 e R.G. nº 40.884.061-4.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios:

Fiscal administrativo e técnico:

- Marcelo Donizeti do Nascimento, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.834, CPF/MF nº 155.873.178-46 e R.G. nº 23.380.067-0.

Secretaria Educação:

Fiscal administrativo:

- Carlos Alberto Geribola, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 168.597.278-02 e R.G. nº 22.851.853.2.

Fiscais técnicos:

- Lúcia Helena dos Santos Figueiredo, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 213.950.338-46 e R.G. nº 29.163.319-5.

- Carla Cristina Silva da Fonseca, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 295.851.498-69 e R.G. nº 32.369.849-9.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Cassio Henrique Rodrigues dos Santos, Assessor II, CPF/MF nº 401.576.748-94 e R.G. nº 47.149.393-4.

Secretaria de Mobilidade Urbana:

Fiscal administrativo e técnico:

- Talita Helena da Costa Postali, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 359.458.988-99 e R.G. nº 36.712.097-5.

Secretaria de Saúde:

Fiscal administrativo e técnico:

- Leandro Donizete Ferreira, Enfermeiro, CPF/MF nº 034.422.976-99 e R.G. nº 10.370.704.

PORTARIA Nº 1639, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 258/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é FOX GRAAL PRODUÇÕES LTDA, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Fiscal administrativo e técnico:

- Natália Pinto Catão, Diretora de Departamento, CPF/MF nº 330.375.188-98 e R.G. nº 32.764.042-X.

Secretaria de Cultura:

Fiscal administrativo e técnico:

- João Rafael Gomes Augusto, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 351.533.228-66 e R.G. nº 40.884.061-4.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios:

Fiscal administrativo e técnico:

- Marcelo Donizeti do Nascimento, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.834, CPF/MF nº 155.873.178-46 e R.G. nº 23.380.067-0.

Secretaria Educação:

Fiscal administrativo:

- Carlos Alberto Geribola, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 168.597.278-02 e R.G. nº 22.851.853.2.

Fiscais técnicos:

- Lúcia Helena dos Santos Figueiredo, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 213.950.338-46 e R.G. nº 29.163.319-5.

- Carla Cristina Silva da Fonseca, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 295.851.498-69 e R.G. nº 32.369.849-9.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Cassio Henrique Rodrigues dos Santos, Assessor II, CPF/MF nº 401.576.748-94 e R.G. nº 47.149.393-4.

Secretaria de Mobilidade Urbana:

Fiscal administrativo e técnico:

- Talita Helena da Costa Postali, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 359.458.988-99 e R.G. nº 36.712.097-5.

Secretaria de Saúde:

Fiscal administrativo e técnico:

- Leandro Donizete Ferreira, Enfermeiro, CPF/MF nº 034.422.976-99 e R.G. nº 10.370.704.

PORTARIA Nº 1640, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 259/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Fiscal administrativo e técnico:

- Natália Pinto Catão, Diretora de Departamento, CPF/MF nº 330.375.188-98 e R.G. nº 32.764.042-X.

Secretaria de Cultura:

Fiscal administrativo e técnico:

- João Rafael Gomes Augusto, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 351.533.228-66 e R.G. nº 40.884.061-4.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios:

Fiscal administrativo e técnico:

- Marcelo Donizeti do Nascimento, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.834, CPF/MF nº 155.873.178-46 e R.G. nº 23.380.067-0.

Secretaria Educação:

Fiscal administrativo:

- Carlos Alberto Geribola, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 168.597.278-02 e R.G. nº 22.851.853.2.

Fiscais técnicos:

- Lúcia Helena dos Santos Figueiredo, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 213.950.338-46 e R.G. nº 29.163.319-5.

- Carla Cristina Silva da Fonseca, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 295.851.498-69 e R.G. nº 32.369.849-9.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Cassio Henrique Rodrigues dos Santos, Assessor II, CPF/MF nº 401.576.748-94 e R.G. nº 47.149.393-4.

Secretaria de Mobilidade Urbana:

Fiscal administrativo e técnico:

- Talita Helena da Costa Postali, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 359.458.988-99 e R.G. nº 36.712.097-5.

Secretaria de Saúde:

Fiscal administrativo e técnico:

- Leandro Donizete Ferreira, Enfermeiro, CPF/MF nº 034.422.976-99 e R.G. nº 10.370.704.

PORTARIA Nº 1641, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 260/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é LOCAÇÃO E SERVIÇOS MARCHESINI LTDA ME, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Fiscal administrativo e técnico:

- Natália Pinto Catão, Diretora de Departamento, CPF/MF nº 330.375.188-98 e R.G. nº 32.764.042-X.

Secretaria de Cultura:

Fiscal administrativo e técnico:

- João Rafael Gomes Augusto, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 351.533.228-66 e R.G. nº 40.884.061-4.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios:

Fiscal administrativo e técnico:

- Marcelo Donizeti do Nascimento, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.834, CPF/MF nº 155.873.178-46 e R.G. nº 23.380.067-0.

Secretaria Educação:

Fiscal administrativo:

- Carlos Alberto Geribola, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 168.597.278-02 e R.G. nº 22.851.853.2.

Fiscais técnicos:

- Lúcia Helena dos Santos Figueiredo, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 213.950.338-46 e R.G. nº 29.163.319-5.

- Carla Cristina Silva da Fonseca, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 295.851.498-69 e R.G. nº 32.369.849-9.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Cassio Henrique Rodrigues dos Santos, Assessor II, CPF/MF nº 401.576.748-94 e R.G. nº 47.149.393-4.

Secretaria de Mobilidade Urbana:

Fiscal administrativo e técnico:

- Talita Helena da Costa Postali, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 359.458.988-99 e R.G. nº 36.712.097-5.

Secretaria de Saúde:

Fiscal administrativo e técnico:

- Leandro Donizete Ferreira, Enfermeiro, CPF/MF nº 034.422.976-99 e R.G. nº 10.370.704.

PORTARIA Nº 1642, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 261/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é MARCIO LUIZ BORGES - ME, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Fiscal administrativo e técnico:

- Natália Pinto Catão, Diretora de Departamento, CPF/MF nº 330.375.188-98 e R.G. nº 32.764.042-X.

Secretaria de Cultura:

Fiscal administrativo e técnico:

- João Rafael Gomes Augusto, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 351.533.228-66 e R.G. nº 40.884.061-4.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios:

Fiscal administrativo e técnico:

- Marcelo Donizeti do Nascimento, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.834, CPF/MF nº 155.873.178-46 e R.G. nº 23.380.067-0.

Secretaria Educação:

Fiscal administrativo:

- Carlos Alberto Geribola, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 168.597.278-02 e R.G. nº 22.851.853.2.

Fiscais técnicos:

- Lúcia Helena dos Santos Figueiredo, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 213.950.338-46 e R.G. nº 29.163.319-5.

- Carla Cristina Silva da Fonseca, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 295.851.498-69 e R.G. nº 32.369.849-9.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Cassio Henrique Rodrigues dos Santos, Assessor II, CPF/MF nº 401.576.748-94 e R.G. nº 47.149.393-4.

Secretaria de Mobilidade Urbana:

Fiscal administrativo e técnico:

- Talita Helena da Costa Postali, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 359.458.988-99 e R.G. nº 36.712.097-5.

Secretaria de Saúde:

Fiscal administrativo e técnico:

- Leandro Donizete Ferreira, Enfermeiro, CPF/MF nº 034.422.976-99 e R.G. nº 10.370.704.

PORTARIA Nº 1643, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 262/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é MP EVENTOS E FESTAS LTDA, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Fiscal administrativo e técnico:

- Natália Pinto Catão, Diretora de Departamento, CPF/MF nº 330.375.188-98 e R.G. nº 32.764.042-X.

Secretaria de Cultura:

Fiscal administrativo e técnico:

- João Rafael Gomes Augusto, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 351.533.228-66 e R.G. nº 40.884.061-4.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios:

Fiscal administrativo e técnico:

- Marcelo Donizeti do Nascimento, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.834, CPF/MF nº 155.873.178-46 e R.G. nº 23.380.067-0.

Secretaria Educação:

Fiscal administrativo:

- Carlos Alberto Geribola, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 168.597.278-02 e R.G. nº 22.851.853.2.

Fiscais técnicos:

- Lúcia Helena dos Santos Figueiredo, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 213.950.338-46 e R.G. nº 29.163.319-5.

- Carla Cristina Silva da Fonseca, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 295.851.498-69 e R.G. nº 32.369.849-9.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Cassio Henrique Rodrigues dos Santos, Assessor II, CPF/MF nº 401.576.748-94 e R.G. nº 47.149.393-4.

Secretaria de Mobilidade Urbana:

Fiscal administrativo e técnico:

- Talita Helena da Costa Postali, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 359.458.988-99 e R.G. nº 36.712.097-5.

Secretaria de Saúde:

Fiscal administrativo e técnico:

- Leandro Donizete Ferreira, Enfermeiro, CPF/MF nº 034.422.976-99 e R.G. nº 10.370.704.

PORTARIA Nº 1644, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 263/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é RENATO GOTHARDO - ME, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Fiscal administrativo e técnico:

- Natália Pinto Catão, Diretora de Departamento, CPF/MF nº 330.375.188-98 e R.G. nº 32.764.042-X.

Secretaria de Cultura:

Fiscal administrativo e técnico:

- João Rafael Gomes Augusto, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 351.533.228-66 e R.G. nº 40.884.061-4.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios:

Fiscal administrativo e técnico:

- Marcelo Donizeti do Nascimento, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.834, CPF/MF nº 155.873.178-46 e R.G. nº 23.380.067-0.

Secretaria Educação:

Fiscal administrativo:

- Carlos Alberto Geribola, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 168.597.278-02 e R.G. nº 22.851.853.2.

Fiscais técnicos:

- Lúcia Helena dos Santos Figueiredo, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 213.950.338-46 e R.G. nº 29.163.319-5.

- Carla Cristina Silva da Fonseca, Professor de Educação Básica I - PEB I, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 295.851.498-69 e R.G. nº 32.369.849-9.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Cassio Henrique Rodrigues dos Santos, Assessor II, CPF/MF nº 401.576.748-94 e R.G. nº 47.149.393-4.

Secretaria de Mobilidade Urbana:

Fiscal administrativo e técnico:

- Talita Helena da Costa Postali, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 359.458.988-99 e R.G. nº 36.712.097-5.

Secretaria de Saúde:

Fiscal administrativo e técnico:

- Leandro Donizete Ferreira, Enfermeiro, CPF/MF nº 034.422.976-99 e R.G. nº 10.370.704.

PORTARIA Nº 1645, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013077/2025-12,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 250/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos (roçadeira, motopoda, motosserra, podador, soprador) para manutenção e conservação de limpeza pública, cujo contratado é DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, Procedimento Licitatório nº 081/2025.

Fiscal técnico:

- Maria Eugênia Martins Torres, Chefe de Equipe, CPF/MF nº 406.154.028-95 e R.G. nº 48.169.334-8.

Fiscal administrativo:

- Renato Machado, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 371.353.638-41 e R.G. nº 44.750.395-9.

PORTARIA Nº 1646, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013077/2025-12,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 251/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos (roçadeira, motopoda, motosserra, podador, soprador) para manutenção e conservação de limpeza pública, cujo contratado é E.D. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Procedimento Licitatório nº 081/2025.

Fiscal técnico:

- Maria Eugênia Martins Torres, Chefe de Equipe, CPF/MF nº 406.154.028-95 e R.G. nº 48.169.334-8.

Fiscal administrativo:

- Renato Machado, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 371.353.638-41 e R.G. nº 44.750.395-9.

PORTARIA Nº 1647, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e

Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013077/2025-12,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 252/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos (roçadeira, motopoda, motosserra, podador, soprador) para manutenção e conservação de limpeza pública, cujo contratado é HEITOR AGRELI, Procedimento Licitatório nº 081/2025.

Fiscal técnico:

- Maria Eugênia Martins Torres, Chefe de Equipe, CPF/MF nº 406.154.028-95 e R.G. nº 48.169.334-8.

Fiscal administrativo:

- Renato Machado, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 371.353.638-41 e R.G. nº 44.750.395-9.

PORTARIA Nº 1648, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013077/2025-12,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 253/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos (roçadeira, motopoda, motosserra, podador, soprador) para manutenção e conservação de limpeza pública, cujo contratado é MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 081/2025.

Fiscal técnico:

- Maria Eugênia Martins Torres, Chefe de Equipe, CPF/MF nº 406.154.028-95 e R.G. nº 48.169.334-8.

Fiscal administrativo:

- Renato Machado, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 371.353.638-41 e R.G. nº 44.750.395-9.

PORTARIA Nº 1649, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013077/2025-12,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 254/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos (roçadeira, motopoda, motosserra, podador, soprador) para manutenção e conservação de limpeza pública, cujo contratado é SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Procedimento Licitatório nº 081/2025.

Fiscal técnico:

- Maria Eugênia Martins Torres, Chefe de Equipe, CPF/MF nº 406.154.028-95 e R.G. nº 48.169.334-8.

Fiscal administrativo:

- Renato Machado, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 371.353.638-41 e R.G. nº 44.750.395-9.

PORTARIA Nº 1650, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) ETELVIR SIQUEIRA DOS REIS, R.G. nº 30.002.689-4, matrícula funcional nº 6.896, adquiriu estabilidade em 19 de setembro de 2025, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009724/2025-91.

PORTARIA Nº 1651, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00013021/2025-68, e

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001 – Determina os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, além das responsabilidades e deveres do estado no cuidado e tratamento;

Considerando a Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 (Republicada em 21 de maio de 2013) – Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS);

Considerando a Portaria Nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017 que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e Diretrizes da **Organização Mundial da Saúde (OMS)** sobre prevenção do suicídio,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Prevenção ao Suicídio em Jaguariúna.

Art. 2º O Comitê de Prevenção ao Suicídio terá como atribuições:

· Elaborar e implementar o **Plano de Ações Anual** de

prevenção ao suicídio.

· Organizar campanhas como o **Setembro Amarelo, e outros eventos relacionados ao longo do ano**.

· Desenvolver protocolos de identificação de sinais de alerta e encaminhamento.

· Organizar rodas de conversa, oficinas, grupos de apoio e capacitações.

· Construir materiais de apoio (cartilhas, folders, vídeos, murais).

· Propor políticas internas de bem-estar emocional.

· Estabelecer parcerias com a Rede de Atenção Psicossocial e Intersetorial.

· Acompanhar, documentar e avaliar os resultados das ações e indicadores.

· Acompanhar as notificações de tentativas de suicídio e realização dos devidos encaminhamentos

· Desenvolver parcerias com orgãos públicos e privados no sentido de trabalhar a prevenção ao suicídio

· Zelar pela confidencialidade e pelo sigilo das informações tratadas.

Art 3º O presente grupo será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I-Representantes do Poder Público:

a)**Secretaria de Saúde** :

Centro de Atendimento Psicossocial: Mariana Mancini da Silva, R.G. nº 44.342.876.

Atenção Primária: Nathalie Patricia Pereira Costa, R.G. nº 55.165.243-3

Centro Especializado em Saúde Mental da Criança e Adolescente:

Giovana do Prado Machado Rosa, R.G. nº 52.453.331-3

b)Instituto Cisne Organização Social:

Titular: Deonice Venturini Salvatico, R.G. nº 18.672.109

Suplente: Bianca Kathullyn Macedo da Silva, CPF nº 146.632.886-00

c)Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Maria Regina Arendt, R.G. nº 13.582.036-4

Suplente: Leidiane Fatima de Moraes, R.G. nº 63.007.029-5

d)Conselho Tutelar de Jaguariúna:

Titular: Edemir Bonfim de Vasconcelos, R.G. nº 19.475.619-1

Suplente: Rosimeire Aparecida Arantes, R.G. nº 28.857.532-5

e)Secretaria de Cultura:

Titular: Fernanda Borges Soran Paschoin, R.G. nº 46.172.617-8

Suplente: Carolina Magazoni dos Reis, R.G. nº 33.144.820-8

f)Secretaria Estadual de Educação: (Professora Júlia Calhau Rodrigues)

Titular: Marly Suraya Piconi, R.G. nº 11.422.419-5

Suplente: Fábio Noronha, R.G. nº 16.805.377

Regional Estadual:

Titular: Fernando de Carvalho Lopes, R.G. nº 40.500.882-X

Suplente: Nara Cristina Zamian, R.G. nº 24.421.235-1

g)Secretaria de Educação:

Titular: Carla Cristina Silva da Fonseca, R.G. nº 32.369.849-9

Suplente: Antonio Mauricio Cordeiro Hossri, R.G. nº 11.424.080

h)Secretaria de Gabinete:

Titular: Oswaldo Bachin Filho, R.G. nº 12.375.464-1

Suplente: Thiago Augusto Bueno de Carvalho, R.G. nº 43.069.003-4

i)Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Titular: Cassio Henrique Rodrigues dos Santos, R.G. nº 47.149.393-4

Suplente: Jaqueline Dell Vecchio Santicholi, R.G. nº 32.127.066-6

j)Secretaria de Negócios Jurídicos:

Titular: Rômulo Augusto Arsufi Vigatto, R.G. nº 26.395.842-5

Suplente: Mariana Dias Machado, R.G. nº 44.690.428-4

k)Secretaria de Segurança Pública:

Titular: Silvana Margarete Martins, R.G. nº 18.602.906-8

Suplente: Jozafar Sidiney Gonçalves Pomponet, R.G. nº 27.116.769-5

II-Representantes de Entidades da Sociedade Civil:

a)Instituição Unifaj:

Titular: Natalia Amaral Hildebrand Titular, R.G. nº 33.801.189-4

Suplente: Vanessa Cristina Cabrelon Jusevicius Suplente, R.G. nº 15.988.741-0

b)Instituição Adesol:

Titular: Juliana Ferreira Mendes, R.G. nº 29.138.331-2

Suplente: Alessandra Braga de Morais, R.G. nº 19.489.888 X

Art 4º Outros membros poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê supracitado, como serviços e categorias profissionais que possam contribuir com a definição de políticas e a defesa do SUS, (Prestadores de Serviços, Conselhos, Usuários, Universidades, conforme decisão dos membros.

PORTARIA Nº 1652, de 19 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, GABRIELA CRISTINA ANDRADE, R.G. nº 55.972.574-7 SSP/SP, matrícula nº 6.718, do cargo de Operador de ETE, que exercia junto à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO 7º ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021 SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14987/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Entidade Parceira: Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula – CNPJ 22.533.209/0001-53

OBJETO: atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da

Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Jaguariúna, em Centros de Educação Infantil e Escola Municipal de Educação Infantil, bem como contra turno escolar onde houver, com fundamento na Lei 13.019/2014.

Vigência: até 31/01/2026.

Valor Mensal: R$ 1.245.952,50 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor deste aditamento: R$ 7.101.929,45 (Sete milhões, cento e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), Cobertura Orçamentária:

02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.50.39.00

02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.50.39.00

Secretaria de Gabinete, 08 de agosto de 2025

ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO

Secretário de Gabinete

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR
TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 003987/2023 Data de Protocolo: 28/02/2023 CEVS: 352470901-863-000306-1-9 CEVS: 352470901-863-000306-1-9 Data de Validade: Razão Social: **CLINICA ODONTOLOGICA FERRO & BORGES LTDA.** CNPJ/CPF: 34.707.685/0001-22 Endereço: Rua JOAQUIM BUENO, 1237 Santa Maria Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-268 UF: SP Resp. LEGAL: LIDIANE BORGES FREITAS CPF: 71905723687 Resp. Técnico: LIDIANE BORGES FREITAS CPF: 71905723687 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:73017 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento em razão da empresa ter encerrado as atividades no local informado.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025

Comunicado de referente à protocolo: 003987/2023 Data de Protocolo: 28/02/2023 CEVS: 352470901-863-000307-1-6 CEVS: 352470901-863-000306-1-9 Data de Validade: Razão Social: **CLINICA ODONTOLOGICA FERRO & BORGES LTDA.** CNPJ/CPF: 34.707.685/0001-22 Endereço: Rua JOAQUIM BUENO, 1237 Santa Maria Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-268 UF: SP Resp. LEGAL: LIDIANE BORGES FREITAS CPF: 71905723687 Resp. Técnico: LIDIANE BORGES FREITAS CPF: 71905723687 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:73017 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 002131/2023 Data de Protocolo: 31/01/2023 CEVS: 352470901-863-000048-1-2 Data de Validade: 11/09/2026 Razão Social: **ALAN SANCHEZ GARBINI** CNPJ/CPF: 10800684818 Endereço: RUA EDUARDO TOZZI, 1159 JD. PLANALTO Município: JAGUARIUNA CEP: 00000-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALAN SANCHEZ GARBINI CPF: 10800684818 Resp. Técnico: ALAN SANCHEZ GARBINI CPF: 10800684818 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42227 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009504/2025 Data de Protocolo: 17/07/2025 CEVS: 352470901-863-000048-1-2 Data de Validade: 11/09/2026 Razão Social: **ALAN SANCHEZ GARBINI** CNPJ/CPF: 10800684818 Endereço: RUA EDUARDO TOZZI, 1159 JD. PLANALTO Município: JAGUARIUNA CEP: 00000-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALAN SANCHEZ GARBINI CPF: 10800684818 Resp. Técnico: ALAN SANCHEZ GARBINI CPF: 10800684818 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42227 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025

.....

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ESPECIAL

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **art. 19 da Lei Complementar nº 189, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre arborização urbana no Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica notificado o proprietário / coobrigado / compromissário do imóvel abaixo discriminado:

- Protocolo nº **020585/2024,** em nome de CHRISTIAN MARCOM DA SILVA**,** Inscrição Municipal nº **02.0519.0144-001**, referente à **Notificação Especial emitida em 11 de junho de 2025.**

Tem o proprietário / coobrigado / compromissário do imóvel supracitado o **prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir o solicitado pela respectiva Notificação Especial**, findado o prazo, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o

proprietário, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **art. 459, item II, da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providencias**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, aos 19 de setembro de 2025.
Aline Granghelli Catão
Diretora do Departamento de
Agropecuária e Meio Ambiente

.....

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90061/2025 – 2ª ALTERAÇÃO

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se reaberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista e sem combustível, necessários para uso efetivo como viaturas da Guarda Municipal do Município de Jaguariúna, pelo período de 12 (doze) meses. A nova data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 07 de outubro de 2025, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O novo Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 22 de setembro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 19 de setembro de 2025.

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
Contrato nº 192/2025
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: DALBERTO JOSÉ GOTHARDO e ANELISE TONINI GOTHARDO
Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua José Alves Guedes, 943, Bairro Loteamento Santa Maria no Município de Jaguariúna para abrigar as dependências do Conselho Tutelar.
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$ 42.000,00
Secretaria de Gabinete, 17 de setembro de 2025.
Estevão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos o abaixo relacionado para comparecer à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO – Regime Jurídico Único Estatutário.

O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação do classificado imediato.

Concurso Público Edital nº 010/2021

Cargo: **AGENTE DE MANUTENÇÃO**
37º - VINICIUS PRATALLI DA FONSECA
38º - RAPHAEL FELIPE DE ANDRADE
39º - LUYNSON FELIPE DE MORAIS
40º - MARCOS AUGUSTO SILVA PIRANGELO
41º - EDUARDO CARDOSO CAVALCANTE

*Candidatos 3º, 7º, 9º, 13º, 16º, 19°, 22º ao 24º, 26º, 29º e 32º ao 36º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Jaguariúna, 18 de setembro de 2025.
Departamento de Recursos Humanos

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025 - SEDECTA

O Município de Jaguariúna, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios torna público e para conhecimento o presente **Edital de Chamamento Público** para seleção de pessoas jurídicas do ramo de alimentos e bebidas interessadas na celebração de termo de cooperação com este órgão da Administração e parceria com o Poder Público nos termos da Lei Municipal nº 2.924/2023, voltada à adoção de Local Público para exploração econômica e publicitária exclusivamente na área de alimentos e bebidas com viés turístico e gastronômico, da **Praça Santa Cruz, 468 no Bairro Santa Cruz, Jaguariúna-SP.**

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas exclusivamente do ramo de alimentos e bebidas interessadas na celebração de termo de cooperação com a Prefeitura de Jaguariúna em relação à Praça Santa Cruz, 468 no Bairro Santa Cruz, Jaguariúna-SP.

1.2 Este Edital será regido pela Lei Municipal 2.924/2023 e, subsidiariamente, no que couber, se o caso, pela Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas e com os requisitos mínimos que serão descritos a seguir com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas

neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Jaguariúna/SP.

2.2 Somente poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas - empresas ou sociedades, sendo elas: Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual (EIRELI), Microempreendedor (ME), Sociedade Limitada (LTDA), Sociedade Anônima (S.A), Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos;

2.3 Só poderão participar deste Chamamento Público empresas em que em seu Cartão do CNPJ contemplem CNAEs – Código Nacional de Atividades Econômicas nas áreas de alimentos e bebidas como Bares e outros estabelecimentos e Restaurantes;

2.4 Os participantes deverão examinar todas as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório

2.5 Este edital não permitirá a participação de pessoa jurídica cujo representante(s) mantenha(m) vínculo de natureza pessoal, parentesco em até 2º grau, técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Prefeitura de Jaguariúna, com qualquer membro da Comissão de Seleção, com Prefeito ou Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais.

2.6 O(A)s interessados(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Habilitação jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

VIII - DECLARAÇÕES, conforme modelos constantes do Anexo II, III;

IX - Requerimento solicitando o credenciamento, indicando a razão social da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato. ANEXO IV.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados através do e-mail sedes@jaguariuna.sp.gov.br ressalvada a possibilidade de a Comissão de Seleção designada para condução deste procedimento – em havendo dúvidas – exigir a complementação dos documentos já apresentados ou ainda requerer apresentação da via original ou cópia autenticada para verificação de autenticidade.

2.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.9 Não será admitido o(a) interessado(a) que deixar(em) de apresentar os documentos acima e os constantes neste edital ou apresentá-los em desacordo com suas disposições e demais anexos.

2.10 Toda documentação e demais comprovações exigidas neste edital deverão ser entregues através do e-mail sedes@jaguariuna.sp.gov.br, dentro do prazo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

estabelecido neste edital, com a seguinte identificação no campo "assunto": *CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - SEDECTA*

Devem constar no corpo do e-mail o nome da empresa, endereço, município, estado, CEP e telefone para contato/WhatsApp.

3 DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição poderá ser feita do dia **14 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2025**, que totalizam o prazo de 15 (quinze) dias uteis.

3.2 Quando do recebimento do e-mail este terá a confirmação de recebimento pela Comissão designada para condução do procedimento e/ou pela secretaria interessada.

4 DO PROCEDIMENTO

4.1 Será considerado vencedor a pessoa jurídica que obtiver a maior pontuação, atendendo todos os requisitos estabelecidos por este edital e seus anexos.

4.2 O resultado do presente chamamento será divulgado na imprensa oficial do município e incluído no site deste Município: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br junto ao edital deste chamamento público.

4.3 Havendo mais de um participante no certame, o critério de desempate será aquele que oferecer o maior número de benefícios para o espaço no ato da sua proposta, além dos que já são obrigatórios neste edital, dentro das seguintes possibilidades, somando pontos conforme descrito abaixo:

I- Instalação de Placas ou painéis informativos turísticos, no mínimo 02 (duas) unidades e no máximo 08 (oito) unidades. Projeto ou memorial descritivo a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

ser apresentado no ato da inscrição; **- Mínimo 02 (dois) pontos e no máximo 08 (oito) pontos;**

II- Espaço adaptado com atividades e equipamentos específicos para pessoas com deficiência, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) dos equipamentos elencados:
a) Gangorras com plataformas que permitem encaixar a cadeira de rodas;

b) Escorregadores com plataformas que permitem que a criança retorne para a cadeira de rodas;

c) Gira-giras com assentos específicos para cadeirantes e outros assentos para crianças não cadeirantes;

d). Múltiplo exercitador que permite trabalhar diversos grupos musculares com adaptações para cadeirantes;

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 04 (quatro) pontos;

III – Lixeiras para Coleta Seletiva, no mínimo 01 (um) bloco e no máximo 03 (três) blocos, com as 5 principais coletas seletivas como: papel, plástico, metais, vidros e orgânicos - projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição **- Mínimo 01 (um) ponto e no máximo 03 (três) pontos;**

IV – Espaço fechado para cães, também conhecido como mini-parcão, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) equipamento dos seguintes equipamentos:

a) Área de estar cercada e com porteira com espaço amplo com grama ou outros revestimentos seguros para cães;

b) Brinquedos cercados com cercas e porteiras como: Postes de escalada, túneis e obstáculos;

c) Área de repouso com sombra e acesso a água potável para que cães possam descansar e se hidratar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 03 (três) pontos;

4.4 Em caso de persistir o empate será realizado um sorteio em sessão pública a ser marcada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

4.5 As pessoas jurídicas aptas serão notificadas ainda através de telefone, e-mail ou WhatsApp, sendo de total e inteira responsabilidade a indicação correta dos dados para contatos e o acompanhamento das mensagens e comunicados.

4.6 Cada equipamento designado em projeto ou memorial descritivo apresentado no ato da inscrição somará 01 (um) ponto no critério de desempate

5 DOS RECURSOS

5.1 Os atos praticados pela Comissão são suscetíveis de recursos pelos participantes no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado.

5.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal e enviadas ao e-mail indicado neste edital e deve conter no campo “assunto” o seguinte título:

RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - SEDECTA

5.3 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a). Estarem devidamente fundamentados e com exposição clara e objetiva das razões;

b). Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento de procuração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

c). Interposto o recurso, seu teor será compartilhado com os demais interessados que poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação.

d). O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

6 DO CONTRATO/TERMO DE COOPERAÇÃO E O INÍCIO DA VIGÊNCIA

6.1 A vencedora será convocada pela Administração para assinar o contrato/termo de cooperação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante em Anexo I, que integra este Edital.

6.2 O prazo para início da prestação de serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato/termo de cooperação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 A empresa vencedora do Chamamento Público será responsável por:

I- Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Santa Cruz, localizada no bairro Santa Cruz – Jaguariúna-SP;

II- Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta (“multching”), refilamento (corte de gramado junto à guia), jardinagem e paisagismo. Este serviço deverá ser realizado pelo menos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

04 vezes ao ano, obedecendo os períodos de seca (com maior espaçamento) e os períodos de chuva (com menor espaçamento);

III- Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV- Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 03 vezes ao ano;

V- Realizar a conservação, manutenção, restauração ou substituição do mobiliário já existente, sendo eles: bancos, deck de Madeira, cerca em madeira (enviando as opções do(s) mobiliário(s) solicitando autorização da secretaria para a execução);

VI- Durante a vigência do contrato realizar a conservação ou manutenção do Coreto já existente (enviando as sugestões para a secretaria solicitando autorização para a execução);

VII- Realizar o serviço imediato de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da extensão da praça, solicitando à secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII- Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça quando necessário, devendo ser realizada a manutenção preventiva pelo menos 01 (uma) vez ao ano, comprovada através de relatório fotográfico;

IX- Garantir a segurança e cuidar dos espaços, dos equipamentos e mobiliários neles contidos;

7.1.1 Todas as ações realizadas e benfeitorias deverão ser comprovadas através de relatório fotográfico enviado ao fiscal do contrato/termo de cooperação e juntado ao processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

7.2 As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, bem como mobiliário de qualquer espécie instalado, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo município de Jaguariúna e passarão a integrar, desde a instalação, o patrimônio público do município.

8 DOS BENEFÍCIOS

8.1 A vencedora poderá explorar comercialmente o equipamento "quiosque" que se encontra no espaço da referida praça. A empresa deverá reformar e/ou prepara-lo para utilização, observando todas as condições técnicas para comercialização de alimentos e bebidas e produtos derivados respeitando inclusive as legislações vigentes no país para operacionalização, manejo e comercialização desses produtos, bem como, toda a legislação necessária para obtenção de AVCB – Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros, item indispensável, inclusive, para obtenção do alvará de funcionamento.

8.2 A vencedora poderá também veicular publicidade nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pelo município em relação ao formato, tamanho e dizeres e em locais previamente definidos.

8.3 As placas poderão ser dos seguintes tamanhos e formatos:

a) Até 03 (três) Tótens na vertical: 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) de largura por 02 (dois) metros de altura, confeccionados em madeira ou ferro ou ACM com metalon;

b) Até 02 (duas) Placas em PVC ou ACM impressos na horizontal: 03 (três) metros de largura por até 01 (um) metro de altura;

c) 01 (um) Outdoor de até 09 (nove) metros de largura por até 03 (três) metros de altura, totalizando até 27 m2, em estrutura de ferro, aço ou alumínio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

8.4 As estruturas deverão ser confeccionadas pelo vencedor do certame e as mesmas deverão fazer parte de acervo da praça e deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e segurança e deverão ser deixadas em perfeito estado ao município após a finalização do contrato.

8.5 I - Além da compensação publicitária, haverá a possibilidade de abatimento fiscal de tributos municipais que serão regulamentados por Decreto Municipal posterior.

II - A empresa vencedora poderá receber do poder executivo redução de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a título de incentivo.

8.6 As atividades acima mencionadas são isentas do pagamento da taxa de publicidade, durante a vigência do contrato, desde que a publicidade seja referente ao empreendimento realizado no Quiosque. Caso a publicidade instalada seja de outra empresa ou ramo comercial, aplicar-se-á todas as normativas e recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

8.7 A publicidade somente poderá ser colocada no local após ter sido realizada pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços e/ou melhorias de que trata este edital.

8.8 A Desoneração de IPTU e demais tributos municipais, excetuando-se o ISS, será até o limite do investimento, sobre o valor recolhido anualmente.

8.9 As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação das Notas Fiscais referente aos serviços e aos investimentos, devendo fazer parte do processo.

9 DAS RESTRIÇÕES

9.1 Fica proibida vinculação de publicidade política, de cigarros, bebidas alcoólicas e agrotóxicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

9.2 Fica proibida a participação de Pessoas Físicas, Entidades ou Associações com ou sem fins lucrativos.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato de parceria/termo de cooperação terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários e a critério da Administração Pública, desde que haja interesse público, conveniência e oportunidade.

10.2 Caso a vencedora participante deseje rescindir o termo de cooperação, a mesma deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias).

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios exercerão fiscalização contínua sobre a execução durante toda a vigência do contrato, com relatórios quadrimestrais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 DA RESCISÃO

13.1 O descumprimento das cláusulas contratuais e/ou o abandono do projeto dará ensejo à rescisão. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará a vencedora a decisão e os motivos para a rescisão.

13.2 Caso a vencedora participante deseje rescindir o termo de cooperação, a mesma deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

14.1 A Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente chamamento, de oficio ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

14.2 A anulação ou revogação do procedimento não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei ou neste edital.

14.3 Ao inscrever-se no presente Chamamento Público o(a) interessado(a) declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente aos termos do presente Edital e seus Anexos e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

14.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

14.5 O Chamamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

14.6 Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP.

14.7 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna/SP, como o único responsável para dirimir qualquer situação proveniente neste edital.

Jaguariúna, em 19 de setembro de 2025.

Mariana Camargo Bruscato

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº _____/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025 - SEDECTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____,** OBJETIVANDO COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA SANTA CRUZ, NO BAIRRO SANTA CRUZ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal´Bo, n° 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 006/2025 – SEDECTA, Processo SEI! Cidades nº _____ e em observância às disposições legais que regem a matéria, ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, em conformidade com o que dispõe o Edital do Chamamento em epígrafe e todos os seus anexos, sem necessidade de transcrição, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a adoção da Praça Santa Cruz, no bairro Santa Cruz, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e todos os seus anexos**,** sem transferência direta de recursos financeiros públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito de suas respectivas competências.

SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Apoiar a pessoa jurídica parceira visando o alcance dos resultados previstos no objeto do presente Acordo de Cooperação, conforme os Termos do Edital e seus anexos, orientando, se necessário, acerca de sua execução;

II- Publicar o extrato deste Acordo de Cooperação e respectivas alterações no Diário Oficial do Município;

III- Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas**;**

IV – Receber e analisar Relatórios de Execução do Objeto e documentos outros encaminhados pela pessoa jurídica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e/ou quando constatada irregularidade na execução do objeto;

V- Manter o monitoramento do objeto previsto no Edital do Chamamento Público, seus anexos e disposições deste Termo de Cooperação, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços/benfeitorias/conservação.

SÃO OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA PARCEIRA

I - Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Santa Cruz, localizada no bairro Santa Cruz – Jaguariúna-SP;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

II - Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta ("multching"), refilamento (corte de gramado junto à guia), jardinagem e paisagismo. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 04 vezes ao ano, obedecendo os períodos de seca (com maior espaçamento) e os períodos de chuva (com menor espaçamento);

III - Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV - Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 03 vezes ao ano;

V - Realizar a conservação, manutenção, restauração ou substituição do mobiliário já existente, sendo eles: Bancos, Deck de Madeira, Cerca em Madeira (enviando as opções do(s) mobiliário(s) solicitando autorização da secretaria para a execução);

VI - Durante a vigência do contrato realizar a conservação ou manutenção do Coreto já existente (enviando as sugestões para a secretaria solicitando autorização para a execução;

VII - Realizar o serviço imediato de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da extensão da praça, solicitando à secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII - Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça quando necessário, devendo ser realizada a manutenção preventiva pelo menos 01 (uma) vez ao ano, comprovada através de relatório fotográfico;

IX - Garantir a segurança e cuidar dos espaços, dos equipamentos e mobiliários neles contidos;

2.2. Todas as ações realizadas e benfeitorias deverão ser comprovadas através de relatório fotográfico enviado ao fiscal deste Termo de cooperação e juntado ao processo de acompanhamento da execução contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

2.3. As benfeitorias realizadas pelo **PARCEIRO**, em qualquer tempo, bem como mobiliário de qualquer espécie instalado, sejam eles quais forem, não serão indenizados pelo Município de Jaguariúna e passarão a integrar, desde a instalação, o patrimônio público do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a pessoa jurídica parceira disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

4.1. A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento do quiosque, é exclusivamente da pessoa jurídica parceira que assina este Termo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

4.2. A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Acordo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários e a critério da Administração Pública, desde que haja interesse público, conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS

6.1. A pessoa jurídica parceira poderá explorar comercialmente o equipamento "quiosque" que se encontra no espaço da praça. A empresa deverá reformar e/ou prepara-lo para utilização, observando todas as condições técnicas para comercialização de alimentos e bebidas e produtos derivados respeitando inclusive as legislações vigentes no país para operacionalização, manejo e comercialização desses produtos, bem como, toda a legislação necessária para obtenção de AVCB – Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros, item indispensável, inclusive, para obtenção do alvará de funcionamento.

6.2. A vencedora poderá também veicular publicidade nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pelo município em relação ao formato, tamanho e dizeres e em locais previamente definidos.

6.3. As placas poderão ser dos seguintes tamanhos e formatos:

d) Até 03 (três) Tótens na vertical: 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) de largura por 02 (dois) metros de altura, confeccionados em madeira ou ferro ou ACM com metalon;

e) Até 02 (duas) Placas em PVC ou ACM impressos na horizontal: 03 (três) metros de largura por até 01 (um) metro de altura;

f) 01 (um) Outdoor de até 09 (nove) metros de largura por até 03 (três) metros de altura, totalizando até 27 m2, em estrutura de ferro, aço ou alumínio.

6.4. As estruturas deverão ser confeccionadas pelo **PARCEIRO** e as mesmas deverão fazer parte de acervo da praça e deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e segurança e deverão ser deixadas em perfeito estado ao município após a finalização deste termo de cooperação.

6.5. Além da compensação publicitária, haverá a possibilidade de abatimento fiscal de tributos municipais que serão regulamentados por Decreto Municipal posterior.

6.5.1. A empresa **PARCEIRA** poderá receber do poder executivo redução de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a título de incentivo.

6.6. As atividades acima mencionadas são isentas do pagamento da taxa de publicidade, durante a vigência deste termo de cooperação, desde que a publicidade seja referente ao empreendimento realizado no Quiosque. Caso a publicidade instalada seja de outra empresa ou ramo comercial, aplicar-se-á todas as normativas e recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

6.7. A publicidade somente poderá ser colocada no local após ter sido realizada pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços e/ou melhorias de que tratam o edital.

6.8. A Desoneração de IPTU e demais tributos municipais, excetuando-se o ISS, será até o limite do investimento, sobre o valor recolhido anualmente.

6.9. As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação das Notas Fiscais referente aos serviços e aos investimentos, devendo fazer parte do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios exercerão fiscalização contínua sobre a execução durante toda a vigência do contrato, com relatórios quadrimestrais

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

i) Der causa à inexecução parcial do contrato;

j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

k) Der causa à inexecução total do contrato;

l) Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

iv) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

v) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
g) As peculiaridades do caso concreto;
h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) Os danos que dela provierem;
j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

9.1. O Contratado/Parceiro, em razão deste Acordo de Cooperação, compromete-se a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, observando a legislação eleitoral vigente;

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios do Município;

9.3. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e/ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos **PARCEIROS** rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades.

10.2. O descumprimento das cláusulas contratuais e/ou o abandono do projeto dará ensejo à rescisão. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará o contratado/parceiro a decisão e os motivos para a rescisão.

10.3. Caso o contratado/parceiro deseje rescindir este termo de cooperação, o mesmo deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias).

10.4. Este Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESTRIÇÕES

11.1. Fica proibida vinculação de publicidade política, de cigarros, bebidas alcoólicas e agrotóxicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna – Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais

_____
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Estêvão Soares de Carvalho
CPF/MF nº 399.309.698-37

_____
EMPRESA
Representante
CPF/MF nº
Telefone:
E-mail:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA SANTA CRUZ, NO BAIRRO SANTA CRUZ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (*nome completo*), RG nº _____, representante legal da _____ (*denominação da Pessoa Jurídica*), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação solicitada pelo Município de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua contratação.

_____

Data e assinatura do(a) representante legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA SANTA CRUZ, NO BAIRRO SANTA CRUZ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da _____ (*denominação da pessoa jurídica*), DECLARO**,** sob as penas da lei:

a) Nos termos do artigo 63, §1º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D,

ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

g) Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “e” e “f” e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento

jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 será comprovada da seguinte forma:

g.1.) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

g.1.1.) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

_____

Data e assinatura do(a) representante legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

À Comissão de Seleção

O INTERESSADO_____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº._____, vem através deste requerer seja feita a sua inscrição no Chamamento Público 006/2025-SEDECTA, apresentando para tanto os documentos exigidos no Edital.

Para efeito de cumprimento das exigências contidas no Chamamento Público 006/2025-SEDECTA informo abaixo os dados para contato, autorizando o Município realizar o contato através dos meios abaixo disponíveis, sendo de minha responsabilidade o controle e acesso das mensagens e contatos enviados/feitos.

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

WHATSAPP: _____

TELEFONE: _____

LOCAL

DATA

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA SANTA CRUZ, NO BAIRRO SANTA CRUZ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (*nome completo*), RG nº _____, representante legal da _____ (*denominação da Pessoa Jurídica*), CNPJ n° _____ ou CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei, que concordo e aceito todas obrigações dispostas no **ITEM 7. DAS OBRIGAÇÕES,** deste edital, que são elas:

I- Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Santa Cruz, localizada no bairro Santa Cruz – Jaguariúna-SP;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

II- Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta ("multching"), refilamento (corte de gramado junto à guia), jardinagem e paisagismo;

III- Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV- Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente;

V- Realizar a conservação, manutenção, restauração ou substituição do mobiliário já existente, sendo eles: Bancos, Deck de Madeira, Cerca em Madeira (enviando as opções do(s) mobiliário(s) solicitando autorização da secretaria para a execução);

VI- Durante a vigência do contrato realizar a conservação ou manutenção do Coreto já existente (enviando as sugestões para a secretaria solicitando autorização para a execução;

VII- Realizar o serviço de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da extensão da praça, solicitando a secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII- Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça;

IX- Garantir a segurança e cuidar dos espaços, dos equipamentos e mobiliários neles contidos;

E para critério de desempate é do nosso interesse em assumir o compromisso de realizar durante a vigência do contrato a(s) seguinte(s) proposta(s) assinalada(s):

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

_____do item a seguir: -

I- Instalação de Placas ou painéis informativos turísticos, no mínimo 02 (duas) unidades e no máximo de 08 (oito) unidades. Projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição; **- Mínimo 02 (dois) pontos e no máximo 08 (oito) pontos;**

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____

_____

____do item a seguir: - II- Espaço adaptado com atividades e equipamentos específicos para pessoas com deficiência, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) dos equipamentos elencados:

a) Gangorras com plataformas que permitem encaixar a cadeira de rodas;

b) Escorregadores com plataformas que permitem que a criança retorne para a cadeira de rodas;

c) Gira-giras com assentos específicos para cadeirantes e outros assentos para crianças não cadeirantes;

d) Múltiplo exercitador que permite trabalhar diversos grupos musculares com adaptações para cadeirantes;)

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 04 (quatro) pontos;

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____

_____do item a seguir: - III – Lixeiras para Coleta Seletiva, no mínimo 01 (um) bloco e no máximo 03 (três) blocos, com as 5 principais coletas seletivas como: papel, plástico, metais, vidros e orgânicos) projeto ou memorial descritivo a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

ser apresentado no ato da inscrição – **- Mínimo 01 (um) ponto e no máximo 03 (três) pontos;**

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____

_____do

item a seguir: - IV – Espaço fechado para cães, também conhecido como mini-parcão, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) equipamento dos seguintes equipamentos:

d) Área de estar cercada e com porteira com espaço amplo com grama ou outros revestimentos seguros para cães;

e) Brinquedos cercados com cercas e porteiras como: Postes de escalada, túneis e obstáculos;

f) Área de repouso com sombra e acesso a água potável para que cães possam descansar e se hidratar

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 03 (três) pontos;

Observação importante: Caso não tenha a intensão de assumir algum compromisso do critério de desempate não assinale nenhuma das propostas anteriores.

Estou ciente que em caso de empate será realizado um sorteio em sessão pública a ser marcada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____

Assinatura do representante legal